



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Atas de registro de preço - Trimestral .....	17
Comunicados .....	17
Chamamento Público .....	17
Aviso de Licitação .....	17
<b>Editais</b> .....	17
Concursos e Processos Seletivos .....	23
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Atos Legislativos</b> .....	25
Atas .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	28
Aviso de Contratação Direta .....	28

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 5150/2025  
=DE 30 DE SETEMBRO DE 2025=

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP, O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO E AO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS"....."**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 07/2025, do Legislativo, de autoria dos Vereadores Jose Eduardo Gomes Junior, José Euripedes Ferreira e Luiz Gustavo de Sousa, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no município de Jardinópolis/SP, o "Dia Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de setembro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** O Dia Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

- I- Estimular a prática de autodeclaração como doador de órgãos e tecidos para transplante;
- II- Intensificar as ações e programas da administração pública relacionadas à política de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante;
- III- valorizar e apoiar as instituições, entidades e pessoas envolvidas em ações relacionadas ao incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante.

**Art. 3º.** A presente lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, em especial a designação de um munícipe para ser o "embaixador municipal para conscientização e incentivo à doação e ao transplante de órgãos e tecidos".

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.09.30 15:33:34 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.09.30 16:02:17 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



**Decretos**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## D E C R E T O N.º 7564/2025 =DE 30 DE SETEMBRO DE 2025=

### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 7.707,38=(sete mil, setecentos e sete reais, trinta e oito centavos)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.306.0011.2.022 – Distribuição de Merenda Escolar</b>	
<b>144</b>	<b>3.3.90.30.00.02.0230 – Material de Consumo</b>	R\$ 7.707,38
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.707,38</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se no exercício financeiro de 2025, no programa da Secretaria da Educação, através da conta bancária abaixo relacionada:

<b>1</b>	<b>Convênio de Alimentação Escolar Estadual</b>	
	Conta nº 116.228-4 – Agência 2211-X – Banco do Brasil S/A	
	- Proveniente do repasse oriundo do Governo do Estado, de acordo com o convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Jardinópolis, destinado a distribuição de merenda escolar nas escolas estaduais situadas no município	R\$ 6.760,00
	- Proveniente dos rendimentos de aplicação financeira relativos ao exercício financeiro de 2025 até a presente data	R\$ 947,38
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.707,38</b>

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS  
 DEGAN:277144528  
 Dados: 2025.09.30 15:33:11 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA  
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
 Dados: 2025.09.30 16:01:19 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



TERRA DA MANGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

### ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

**ALTERAÇÃO  
JARDINÓPOLIS**

**X**

**PROGRAMA:**

RecuperaEduca

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

Nº0011

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:**

Secretaria Municipal da Educação / FUNDEB

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

Nº02.05 e 02.06

**OBJETIVO:**

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Atingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecimento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, entre outras. Manter parcerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

**JUSTIFICATIVA:**

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na <b>Pré Escola</b> , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente <b>em leitura</b> (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente <b>em escrita</b> (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente <b>em matemática</b> (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100	100
Implantar diretriz de avaliação na <b>Educação de Jovens e Adultos</b> , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (iniciação ODS 4.4)	percentual	0	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0	100
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50	100
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1	14,00	
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0	8	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	100	100	100	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	10,07	7,57	5,07	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	20,58	18,08	15,58	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	32,41	27,41	22,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	5,60	5,75	5,90	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	4,50	4,65	4,80	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	95,20	95,50	95,80	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	100	100	100	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	100	100	100	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	100	100	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	50	70	85	100
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	60	70	90	100
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	100	100	100	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	50	100	100	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	39,80	39,80	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	2	4	4	4
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>409.289.139,97</b>	

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Decreto nº. 7564-2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

<b>ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL</b>				
<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>X</b>			
<b>MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS</b>				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05	
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	306	
PROGRAMA	RECUPERAEDUCA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011	
<b>AÇÕES</b>				
ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.022	
<b>Produto: Média de refeições servidas ao dia</b>				
<b>META FISICA</b>				
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
26.801		UNIDADE		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>META PPA</b>
6.509	6.635	6.763	6.894	26.801
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>		<b>R\$ 43.357.846,50</b>		
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
11.611.330,81	8.561.507,61	13.435.300,70	9.749.707,38	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº. 7564-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/  
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO****X****JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO:****2025****PROGRAMA:****RecuperaEduca****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0011****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº02.05****OBJETIVO:**

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Attingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecimento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formar formação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, entre outras. Manter parcerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

**JUSTIFICATIVA:**

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.



<b>METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0,00	100,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100,00	100,00
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (iniciação ODS 4.4)	percentual	0,00	100,00
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100,00	100,00
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100,00	100,00
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100,00
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0,00	100,00
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50,00	100,00
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90,00	100,00
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0,00	100,00
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1,00	4,00



Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0,00	8,00
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>			<b>110.703.963,35</b>

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES****Alterado pelo Decreto nº. 7564-2025**



TERRA DA MANGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

#### MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	<b>2025</b>		
UNIDADE EXECUTORA	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	<b>02.05</b>
FUNÇÃO	<b>EDUCAÇÃO</b>		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	<b>12</b>
SUBFUNÇÃO	<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	<b>306</b>
PROGRAMA	<b>RECUPERAEDUCA</b>		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	<b>0011</b>

#### TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	<b>DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	<b>2.022</b>

Produto: Média de refeições servidas ao dia

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
6894	UNIDADE
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 9.749.707,38</b>

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7564-2025



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## D E C R E T O N.º 7565/2025 =DE 30 DE SETEMBRO DE 2025=

### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DAI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 120.000,00=(cento e vinte mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	<b>08.244.0023.2.064 – Atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco</b>	
<b>538</b>	3.3.90.39.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 120.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	<b>08.244.0023.2.064 – Atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco</b>	
<b>530</b>	3.3.50.39.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 120.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN  
DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.09.30 15:32:44 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.09.30 16:01:53 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7566-2025- fls.1

### **DECRETO N.º 7566/2025** **=DE 30 DE SETEMBRO DE 2025=**

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:**.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DAI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 157.500,00=(cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>02 – SECRETARIA MUNIC DE NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>04.122.0008.2.013 – Gestão, Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas</b>	
<b>58</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 4.500,00
	<b>03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	
	<b>04.122.0004.2.016 – Vigilância do Patrimônio Público</b>	
<b>107</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 35.000,00
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
<b>161</b>	3.1.90.16.00.01.0220 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 27.000,00
	<b>12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimento a Creches</b>	
<b>194</b>	3.1.90.16.00.01.0212 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 3.000,00
	<b>12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar</b>	
<b>214</b>	3.1.90.16.00.01.0213 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 3.000,00
	<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
	<b>10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS</b>	
<b>358</b>	3.1.90.16.00.01.0310 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 41.000,00
	<b>10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS</b>	
<b>387</b>	3.1.90.16.00.01.0310 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 1.000,00
	<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
	<b>04.122.0025.2.067 – Gestão da Secret Munic de Obras e Serviços Públicos</b>	
<b>559</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----	R\$ 9.000,00
	<b>15.452.0025.2.070 – Limpeza Pública</b>	
<b>592</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----	R\$ 15.000,00
	<b>17.512.0025.2.071 – Abastecimento de água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário</b>	
<b>617</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----	R\$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA**Prefeitura Municipal de Jardimópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7566-2025- fls.2

	<b>15 – SECRET MUNIC DE AGRICULT ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>18.541.0026.2.073 – Gestão Ambiental do Município</b>	
<b>627</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 157.500,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>02 – SECRETARIA MUNIC DE NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>04.122.0008.2.013 – Gestão, Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas</b>	
<b>57</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 4.500,00
	<b>03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	
	<b>04.122.0004.2.016 – Vigilância do Patrimônio Público</b>	
<b>106</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 35.000,00
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
<b>160</b>	3.1.90.13.00.01.0220 – Obrigações Patronais -----	R\$ 27.000,00
	<b>12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimento a Creches</b>	
<b>193</b>	3.1.90.13.00.01.0212 – Obrigações Patronais -----	R\$ 3.000,00
	<b>12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar</b>	
<b>213</b>	3.1.90.13.00.01.0213 – Obrigações Patronais -----	R\$ 3.000,00
	<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
	<b>10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS</b>	
<b>363</b>	3.3.90.30.00.01.0310 – Material de Consumo -----	R\$ 10.000,00
<b>367</b>	3.3.90.32.00.01.0310 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita -----	R\$ 31.000,00
	<b>10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS</b>	
<b>389</b>	3.3.90.30.00.01.0310 – Material de Consumo -----	R\$ 1.000,00
	<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
	<b>04.122.0025.2.067 – Gestão da Secret Munic de Obras e Serviços Públicos</b>	
<b>558</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 9.000,00
	<b>15.452.0025.2.070 – Limpeza Pública</b>	
<b>591</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 15.000,00
	<b>17.512.0025.2.071 – Abastecimento de água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário</b>	
<b>616</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 17.000,00
	<b>15 – SECRET MUNIC DE AGRICULT ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>18.541.0026.2.073 – Gestão Ambiental do Município</b>	
<b>626</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 157.500,00</b>

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7566-2025- fls.3

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:277144528 DEGAN:27714452803  
03 Dados: 2025.09.30 16:54:47  
-03'00'

**ANTÔNIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623 RODRIGUES:03455623808  
808 Dados: 2025.09.30 16:55:10 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



## Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço - Trimestral

REGISTRO DE PREÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 135/2024 - Pregão Eletrônico 048/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS. LICITANTE: BLUE METERING S.A. Item 1, Hidrômetro velocímetro Unijato com diâmetros nominal 3/4', polegada vazão nominal 1,5 m<sup>3</sup>/h, vazão mínima de 0,03 m<sup>3</sup>/h, relojoaria inclinada a 45° na lateral sem formação de degrau, com cúpula toda em vidro, protegendo a parte superior e lateral na relojoaria, leitura direta através de cilindros ciclométricos, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação tendo sua base de sustentação inteira em latão cobre, material de carcaça em liga metálica de latão com no mínimo de 60% de cobre, eixos em aço inox, mancais contendo safira sintética e demais componentes em termoplástico de engenharia, classe metrológica B quando instalado na horizontal e A na vertical, sem conexões. Normas de fabricação NM 212/99, Mercosul, ABNT NBR8194/2013 e NBR 15.538/2014 IDM maior ou igual 95% e modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a Portaria 246 de 17/10/2000; Blue; R\$ 99,80.

**“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.** Jardinópolis, 01 de outubro de 2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

## Comunicados

### Prefeitura Municipal de Jardinópolis Departamento de Licitações Chamamento

A Prefeitura Municipal de Jardinópolis comunica chamamento, visando coleta de preços para pactuação por Contrato de Gestão, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento “Leni Balan Jacomini”. As informações necessárias para elaboração de preços se encontram disponíveis no site da Administração [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br). As coletas deverão ser enviadas para o e-mail [cotacaoemed@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:cotacaoemed@jardinopolis.sp.gov.br) no prazo de 07 (sete) dias úteis. Informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3690-2965

## Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Procedimento de Manifestação de Interesse  
Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao

## Terceiro Setor

Termo de Colaboração Base Legal – Base Legal – Art. 29 – Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 5521/16

Período: Exercício de 2025. Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DA CASA DA CRIANCA DE JARDINOPOLIS - CNPJ: 50.710.409/0001-70 - Objeto Proposto: Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a 03 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, integral e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Valor Total do Repasse: R\$ 108.250,00

**Justificativa da dispensa:** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone (16) 3690-2922.

## Aviso de Licitação

### Prefeitura Municipal de Jardinópolis Departamento de Licitações Abertura de Licitação

Processo 125/2025 Pregão Eletrônico 40/2025 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório e escolar. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 14.10.2025 a partir das 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br)

## Editais

### **E D I T A L Nº 001/2025** **=De 30 DE SETEMBRO DE 2025=**

**“REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICES-DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SP EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.144/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7.554/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NA FORMA QUE ESPECIFICA DANDO**

## **OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....**

O Secretário Municipal de Educação de Jardinópolis -SP, Leandro Alcasar Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto nº 7.554/2025 e Lei Municipal nº 5.144/2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontrarão abertas as inscrições no período de 03 a 04 de novembro de 2025, para mandato de 4 (quatro) anos (2026/2029).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de escolha de Diretores (as) e Vice-diretores (as) de unidades escolares previsto na Lei Municipal nº 5.144/2025, Decreto Municipal nº 7.554/2025, bem como neste Edital, que observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica, melhoria de desempenho nas avaliações do IDEB – Índice de Educação Básica e demais índices municipal, estadual e federal, em consonância com as Metas dos Planos: Municipal; Estadual e Federal da Educação e as metas do Plano Municipal de Educação, e, em consonância com as diretrizes, resoluções e demais normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

### **2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. O processo de escolha de Diretores (as) e Vice-diretores (as) para Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, compreenderá em 3 (três) etapas, conforme cronograma (anexo I) sendo elas:

**2.2. - Etapa 1: INSCRIÇÃO (anexo II) e ENTREGA do PLANO DE TRABALHO (anexo III) Sempre na primeira semana do mês de novembro do ano corrente do processo eletivo. (Data: 03 e 04 de novembro de 2025 com apresentação de ficha de Inscrição e Plano de Trabalho).**

2.2.2. - Data de Apresentação da Proposta de Trabalho em cada unidade escolar e ou unidade escolar polo: 05 e 06 de novembro de 2025 – horário das 19:00 às 22:00.

2.2.2. - Duração de cada apresentação oral: 30 minutos.

2.2.2.1 - A votação, em cédula (anexo IV), do Plano de trabalho pelo membro da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, acontecerá logo após a apresentação em urna própria.

2.2.3. - Data de Interposição de Recursos para a etapa 1: 07, 10 e 11 de novembro de 2025, até as 15h., na SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4 - *As interposições serão realizadas através de documento (anexo V) em duas vias e uma via ficará com o/a autor/a da interposição.*

2.2.4.1 - *A resposta da interposição de recursos será publicada no Diário Oficial no dia 12 de novembro de 2025.*

2.2.5 - O registro da chapa (candidato a Diretor e Vice-Diretor-quando for o caso) será feito junto à

Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, acompanhado de sua Proposta de Trabalho, em consonância com o PPP – Projeto Político Pedagógico da Escola. Nesta etapa o Ato da Inscrição e a apresentação da Proposta de Trabalho, ensejará um total de até 100 (cem) pontos.

**2.2.6.** A Comissão Eleitoral Central convocará a Assembléia Geral da Comunidade Escolar para que os candidatos apresentem sua proposta de trabalho.

**2.3.1 Etapa 2: Sempre na terceira semana do mês de novembro do ano corrente do processo eletivo. (Data da Avaliação Escrita: 17 de novembro de 2025 - 19:00 às 22:00).**

2.3.2. - Local: EMEF Américo Sales de Oliveira.

2.3.3. - Data de Interposição de Recursos para a etapa 2: 18, 19 e 24 de novembro de 2025, até às 15h., na SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

2.3.4 - *As interposições serão realizadas através de documento (anexo V) em duas vias e uma via ficará com o/a autor/a da interposição.*

2.3.4.1 - *A resposta da interposição de recursos será publicada no Diário Oficial no dia 26 de novembro de 2025.*

2.3.5. - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor (vice-diretor, quando for o caso, nas EMEF's) farão a avaliação com conteúdo programático de legislação da LDB; legislação do Conselho Tutelar (ECA); e a Legislação do Plano Nacional de Educação. A avaliação terá 10 (dez) questões de múltipla escolha, fechadas, com 5 (cinco) possibilidades de acertos (a-b-c-d-e) e uma única possibilidade correta. Cada questão valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100% (cem por cento) de acertos (mais 100 pontos).

2.3.5.1 - Os dois candidatos da chapa (Diretor e Vice-Diretor) farão a avaliação. Cada avaliação individual do candidato possibilitará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, totalizando a somatória de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, conforme a quantidade de acertos para a chapa.

**2.4.1. - Etapa 3: Sempre na primeira semana do mês de dezembro do ano corrente do processo eletivo. (Data de Votação: 02 de dezembro de 2025).**

2.4.2. - Período da Manhã: 08:00 às 12:00.

2.4.3. - Período da Tarde: 13:00 às 17:00.

2.4.4. - Período da Noite (EMEF ILHA GRANDE): 18:00 às 22:00.

2.4.5. - Local: EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES.

2.4.6. - Data de Interposição de Recursos da etapa 3: 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, até as 15h. na SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

2.4.7. - *As interposições serão realizadas através de documento (anexo V) em duas vias e uma via ficará com o/a autor/a da interposição.*

2.4.7.1. - *A resposta da interposição de recursos será publicada no diário oficial no dia 09 de dezembro.*

**3. - OS CANDIDATOS E AS CHAPAS SERÃO VOTADOS CONFORME O DISPOSTO NA PRESENTE LEI MUNICIPAL Nº 5.144/2025 PELA COMUNIDADE ESCOLAR A SABER:**

3.1. - Cada voto equivalerá a 10 (dez) pontos.

3.2. - A chapa somará os pontos de acordo com a seguinte fórmula:

**VT (X) = Vprof + Vpais + Valu + Vser**

Onde:

I. VT(X) = Total de votos alcançados pela chapa.

II. Vprof = Número de votos de professores efetivos da escola.

III. Vpais = Número total de votos de pais. (Pais votantes são os que estão representados como Titular e Suplente no Conselho de Escola da Unidade Escolar).

IV. Valu = Número total de votos de alunos. (Alunos votantes são os que estão representados como Titular e Suplente no Conselho de Escola da Unidade Escolar).

V. Vser = Número total de votos de servidores efetivos de cada unidade escolar.

#### **4. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

4.1. - O período de inscrição das candidaturas para a Diretor (a) e Vice-diretor (a) das Unidades Escolares, ficará aberto nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, no horário das 09:00 às 15:00, presencialmente, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Paço Municipal de Jardinópolis-SP, sito à rua Praça Mário Lins, 150 - Jardinópolis -SP, conforme cronograma do Anexo I. O número do candidato/a respeitará a ordem de inscrição.

4.2. - Poderá se candidatar o professor PEB I ou II efetivo, submetido a Concurso Público nos termos da Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II, que:

I. Seja concursado e efetivo;

II. Tenha licenciatura plena reconhecida pelo MEC;

III. Tenha cumprido estágio probatório;

IV. Tenha ao menos 5 anos de experiência na rede municipal;

V. Não esteja respondendo a PAD (comprovação da Secretaria Jurídica);

VI. Não tenha condenação penal nos últimos 3 (três) anos (certidão criminal).

4.3. - Será admitida a inscrição de candidato no processo de escolha de diretores para uma única Unidade Educacional e, para realizar o registro da candidatura, o candidato deverá apresentar:

ü Ficha de Inscrição (**anexo II**).

ü Plano de Trabalho.

ü Declaração de que não possui PAD.

ü Certidão de Antecedentes Criminais.

ü Comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

#### **5. - DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

5.1 -Será publicada a lista das candidaturas registradas no site do Município e mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia **13 de novembro de 2025**.

#### **6. - DAS COMISSÕES ELEITORAIS (anexo VI)**

6.1. - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constituirá:

##### **6.2.1 - A) Comissão Eleitoral da Unidade Escolar**

6.2.2 - Cada unidade terá Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, que será composta pelos seguintes representantes:

I- 01 (um) Coordenador Pedagógico - Presidente nato da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar;

II- 01 (um) Servidor Efetivo;

III- 01 (um) Professor Efetivo;

IV- 01 (um) Representante do Conselho Escolar: Pai/Mãe/ e ou Representante Legal;

V- 01 (um) Representante do Conselho Escolar: Docente.

**6.2.2.1** - A Nomeação da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar será feita pelo Secretário Municipal de Educação; sendo vedada a candidatura de membros representantes da Comissão Eleitoral para candidatar-se a Diretor e Vice-Diretor.

**6.2.2.2** - A escolha dos membros se dará conforme o **anexo VI**.

#### **6.3.1. - B) Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com:**

I- Secretário de Educação - Presidente nato da Comissão Eleitoral Central

II- 2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

III- 1 Representante do C.M.E - Conselho Municipal de Educação

IV- 1 Representante do CACS-FUNDEB

V- 1 Representante do Conselho Municipal de Alimentação.

6.3.1.1- A Nomeação da Comissão Eleitoral Central será feita pelo Secretário Municipal de Educação; sendo vedada a candidatura de membros representantes da Comissão Eleitora para candidatar-se a Diretor e Vice-Diretor.

#### **7. - DAS VEDAÇÕES**

7.1. - É vedado ao/a candidato/a ao cargo de Diretor/a e Vice-diretor/a por si ou interposta pessoa, inclusive simpatizantes, durante o período do processo eleitoral, que se inicia com a publicação deste edital, até a homologação pelo Prefeito do resultado eleitoral:

I. Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores/as, bem ou vantagem de qualquer natureza a fim de obter-lhe voto;

II. Fazer, incentivar ou permitir que se faça boca de urna no dia da votação;

III. Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;

IV. Caluniar, difamar, injuriar outro candidato;

V. Fazer promessas que não integram suas propostas de trabalho, conforme plano de ação apresentado;

VI. Utilizar bens públicos e espaços institucionais de mídia e redes sociais para veicular material de campanha eleitoral;

#### **8. - DA FORMAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS E ELEITORES**

8.1. - A comissão eleitoral central deverá afixar nas Unidades Escolares a lista de candidatos/as a diretor/a e vice-diretor/a da respectiva unidade escolar, contendo:

I- A lista de candidatura.

II- A lista de votantes deverá, ser obrigatoriamente, encaminhada à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar pela Comissão Eleitoral Central.

III- O voto será assegurado ao eleitor (a) que estiver relacionado na Lista de Votantes, e deverá ser afixada no quadro de mural da escola e no site oficial do Município.

IV- Terão direito ao voto, desde que conste na lista homologada pela Comissão Eleitoral, os membros da comunidade escolar que fazem parte do Conselho Escolar, de cada unidade.

V- A mesa eleitoral, será composta: pela comissão eleitoral local e um membro da Unidade Escolar, o qual será denominado presidente.

VI- Cada candidato/a a diretor/a, e ou chapa de candidato a diretor/a e vice-diretor/a, poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação, cujo nome deverá ser enviado à Comissão Eleitoral Central no dia da inscrição.

VII- No dia da votação, os fiscais deverão permanecer na sala onde acontece a votação, somente como observadores.

VIII- A comissão eleitoral da unidade escolar comunicará o resultado oficial do processo para a comissão eleitoral central na Secretaria Municipal de Educação, que publicará no site da Prefeitura Municipal.

IX- O Prefeito Municipal fará à homologação do resultado eleitoral, fortalecendo assim o princípio da gestão democrática. O Diretor e Vice-Diretor de cada unidade escolar, dentre aqueles que obtiverem maior pontuação, cujo mandato será de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2026 com término em 31/12/2029.

#### **9. - DA APURAÇÃO GERAL:**

I. Na contagem dos votos, serão consideradas válidas as cédulas que apresentarem registro no espaço determinado para a votação no/a candidato/a. A cédula que não estiver preenchida de acordo, o voto será considerado nulo.

II. O processo de apuração será iniciado logo após o encerramento da votação. A mesa receptora eleitoral deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em ATA.

III. Votos apurados, os mesmos serão registrados em ATA PRÓPRIA na Unidade Escolar pela Comissão Eleitoral da Unidade escolar, que deverá ser entregue para a Comissão Eleitoral Central que fará a somatória de todos os pontos e o candidato e ou candidatos (no caso das unidades escolares que tenham vice-diretor) que obtiverem o maior número de votos entre os eleitores (as) será proclamado o vencedor/res.

IV. No caso de empate será eleito o (a) candidato (a) seguindo os critérios exauridos no Decreto Municipal nº 7.544/2025 conforme:

1. maior tempo de exercício no Magistério Municipal;
2. maior tempo na unidade.

#### **10. - DAS INTERPOSIÇÕES E RECURSOS**

10.1. - Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida interposições através de protocolo em cada fase do processo.

#### **11. - A VACÂNCIA DO CARGO OCORRERÁ POR:**

- I- Exoneração;
- II- Aposentadoria;
- III- Falecimento;
- IV- Destituição.

11.1. - Ocorrendo a vacância, o Secretário Municipal de Educação designará professor efetivo com 5 (cinco) anos de efetivo serviço na rede pública municipal.

11.2. - Em caso da vacância ocorrer nos 2 (dois) primeiros anos, haverá eleição suplementar.

11.3. - Perderá a função o gestor condenado com

trânsito em julgado ou em Processo Administrativo Disciplinar-PAD, ou por decisão da comunidade com 80% dos votos em assembleia e maioria absoluta de professores e servidores.

#### **12. - DAS UNIDADES ESCOLARES NOVAS**

12.1. - Em unidades novas, será designado servidor com licenciatura plena e ao menos 5 (cinco) anos de experiência.

#### **13. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Os membros das Comissões Eleitorais, da Unidade escolar e Central, não poderão ter parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, com qualquer candidato.

II. Qualquer fato relativo ao processo eleitoral, que infrinjam as regras previstas nesta Resolução, poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Central, mediante representação, que reconhecendo justa causa, deverá instaurar processo de apuração, que garantido o contraditório e ampla defesa, aplicará a penalidade correspondente se necessário.

III. O Diretor e Vice-diretor nomeados deverão participar de programas e cursos de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob pena de destituição da função.

IV. O cronograma desta resolução poderá sofrer alteração, devidamente justificado, garantida a devida publicidade.

V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2025.

**LEANDRO ALCASAR RODRIGUES**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP**

DATA	CRONOGRAMA/OBSERVAÇÕES
<b>Etapa 1</b>	
03 e 04/11/2025	Inscrição e entrega de Plano de trabalho
05 e 06/11/2025	Apresentação da proposta do Plano de Trabalho
07,10 e 11/11/2025	Interposição de Recursos
12/11/2025	Resposta/s do/s Recurso/s
<b>Etapa 2</b>	
17/11/2025	Avaliação Escrita
18, 19 e 24/11/2025	Interposição de Recursos
26/11/2025	Resposta/s do/s Recurso/s
<b>Etapa 3</b>	
02/12/2025	Votação nas Unidades Escolares
03, 04 e 05/12/2025	Interposição de Recursos
09/12/2025	Resposta/s do/s Recurso/s



<b>Somatória dos Pontos e votos</b>	
15/12/2025	Apuração e somatória dos votos das 03 (três) etapas e divulgação dos Eleitos
<b>Posse dos Eleitos</b>	
02/01/2026	Nomeação e Posse dos Diretores e Vice-Diretores

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

Jardinópolis-SP, DATA.

Eu, (nome candidato), servidor (a) efetivo (a) na Rede Municipal de Educação de Jardinópolis-SP, inscrito pelo CPF de número (digitar número), matrícula funcional (digitar o número da matrícula), solicito através deste, a minha inscrição como Diretor (\_\_\_) ou Vice-Diretor (\_\_\_) ao Processo Eleitoral para Escolha de Diretores e Vices na Rede Municipal de Ensino de Jardinópolis-SP junto a Unidade Escolar: (colocar nome da Unidade Escolar pretendida concorrer).

Sendo o que se apresenta a ocasião, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Nome do/a Candidato/a**

**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO**

*Deverá ser entregue digitado ([educacao@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@jardinopolis.sp.gov.br)) e formato físico (papel) seguindo as orientações da ABNT. É importante que o candidato demonstre seu conhecimento a respeito da Unidade Escolar que deseja ser diretor, devendo conter, ao menos, os seguintes requisitos:*

**PROPOSTA DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR 2026/2029**

**I - CAPA**

NOME DO/S (DA/S) candidato/s (a/s)

ESCOLA

2026-2029

**II - IDENTIFICAÇÃO DO/S (DA/S) CANDIDATO/S (A/S)**

NOME COMPLETO:

CPF:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

FUNÇÃO ATUAL:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

TELEFONE:

E-MAIL:

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

NOME DA ESCOLA:

UNIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

**IV - JUSTIFICATIVA**

V - OBJETIVOS:

VI - DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Dimensão Socioeconômica

Dimensão Pedagógica

Dimensão Administrativa

Dimensão Financeira

Dimensão Física

VII - METAS E AÇÕES

Dimensão Pedagógica

Metas

Ações

Dimensão Administrativa

Metas

Ações

Dimensão Financeira

Metas

Ações

Dimensão Física

Metas

Ações

XII - AVALIAÇÃO DO PLANO

**ANEXO IV**

O Plano De Trabalho será anexado com o formulário de Inscrição do Diretor e ou da Chapa (Diretor e Vice-Diretor).

A pontuação total para cada candidatura somará até 100 pontos será efetivada pelos membros da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar. Cada Membro da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, votará em uma das 03 (três) opções de pontuação e a soma dos votos de cada membro poderá ser de até 20 pontos, multiplicado por 5 (cinco) membros, a pontuação máxima nesta etapa será de 100 pontos, conforme o que preconiza o Decreto Municipal nº 7.554/2025 e o presente Edital nº 001/2025.

A votação acontecerá imediatamente após a apresentação de 30 minutos. E, a mesma será secreta em uma cédula conforme exemplificado abaixo e, o membro da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar não fará publicidade de seu voto secreto. O mesmo será apurado no mesmo dia, logo após cada votação, seguinte em reunião da Comissão Eleitoral Local com a presença dos Fiscais e, deverá constar em ATA a pontuação total de cada candidatura.

Modelo de Cédula:

Trabalho Apresentado				
Nome do Candidato (a) e ou Candidatos (as)	a) Regular 10 pontos	b) Bom 15 pontos	c) Excelente 20 pontos	Total de pontos

**ANEXO V**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu,

CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Membro da Comunidade Escolar da Unidade Escolar \_\_\_\_\_

venho através desse requerimento de interposição de recurso, requerer junto a Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Eleitoral para candidatar-se a Diretor e Vice-Diretor.  
 .....

Jardinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
 2025.

Assinatura

**ANEXO VI  
 DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

A Secretaria Municipal de Educação de Jardinópolis-SP - SEMED, constituirá através de edital complementar:

**Comissão Eleitoral da Unidade Escolar**

Cada unidade terá Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, que será composta pelos seguintes representantes:

**01 (um) Coordenador Pedagógico - Presidente nato da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar;**

**01 (um) Servidor Efetivo;**

**01 (um) Professor Efetivo;**

**01 (um) Representante do Conselho Escolar: Pai/Mãe/ e ou Representante Legal;**

**01 (um) Representante do Conselho Escolar: Docente**

a) Nomeação da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar será feita pelo Secretário Municipal de Educação; sendo vedada a candidatura de membros representantes da Comissão Eleitoral para candidatar-se a Diretor e Vice-Diretor.

b) A Escolha dos membros deverá ser feita na Unidade Escolar entre os pares

c) Caso haja empate, nas escolhas dos membros, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

1. O candidato com maior tempo de Concurso Público

2. O candidato de maior idade

3. Na hipótese de algum seguimento não ter representatividade, a escolha se dará entre:

- Na hipótese de coordenador pedagógico designado, a escolha será entre os Professores concursados efetivos

- Na hipótese de representantes do Conselho do Conselho Escolar:

O candidato que tenha maior idade dentro do Conselho Escolar.

**Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com:**

**Secretário de Educação - Presidente nato da Comissão Eleitoral Central**

**2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**1 (um) Representante do C.M.E - Conselho Municipal de Educação**

**1 (um) Representante do CACS-FUNDEB**

**1 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação.**

Nomeação da Comissão Eleitoral Central será feita pelo Secretário Municipal de Educação; sendo vedada a candidatura de membros representantes da Comissão



## Concursos e Processos Seletivos



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

**Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2024**

**CANDIDATO(A): JOICE CRISTINA RESENDE DA SILVA**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II**

**CLASSIFICAÇÃO: 65º**

**Prezado(a) Senhor(a);**

Fica por este termo, o(a) candidato(a) acima referido(a), convocado(a) a entregar no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Jardinópolis a sua documentação para contratação no cargo destacado acima, o não envio das documentações solicitadas nesta convocação no prazo determinado de 48 horas, será considerado(a) como desclassificado(a) do PROCESSO SELETIVO 03/2024, e desta forma, a Prefeitura de Jardinópolis estará autorizada a convocar o próximo candidato não cabendo reclamação futura.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2025.



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2024**

**CANDIDATO(A): MILENE APARECIDA RIBEIRO SILVA DE SOUZA**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II**

**CLASSIFICAÇÃO: 64º**

**Prezado(a) Senhor(a);**

Fica por este termo, o(a) candidato(a) acima referido(a), convocado(a) a entregar no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Jardinópolis a sua documentação para contratação no cargo destacado acima, o não envio das documentações solicitadas nesta convocação no prazo determinado de 48 horas, será considerado(a) como desclassificado(a) do PROCESSO SELETIVO 03/2024, e desta forma, a Prefeitura de Jardinópolis estará autorizada a convocar o próximo candidato não cabendo reclamação futura.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2025.



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Atas



## Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, REFERENTE À EXPOSIÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO - PPA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco na Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, situado na Praça Coronel João Guimarães, nº 60, no Plenário do Poder Legislativo Municipal e com transmissão ao vivo pela internet, com início às 19:10 h, foi realizada a Audiência Pública em que foram expostos à comunidade o **PROJETO DE LEI Nº 046/2025 do Executivo** “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029” e o **PROJETO DE LEI Nº 047/2025 do Executivo** “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; objetivando propiciar ao público participante a emissão de sugestões e desenvolver discussões acerca do assunto; conforme edital de convocação que foi devidamente divulgado através da imprensa oficial, no site da Câmara Municipal e afixado em átrio público para conhecimento do público em geral. Estiveram presentes à audiência, o Presidente Luiz Gustavo de Sousa e os Vereadores Antônio Marcos Rodighero, Cintia Fernandes de Oliveira, Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Fernanda Beatriz Alves Macedo, Jose Eduardo Gomes Junior, José Euripedes Ferreira, Luiz Fernando Riul, Murilo Ronaldo Meneguetti e Ricardo Frojoni; o Jurídico da Câmara Municipal Dr. Nélio Pereira Lima Filho e o Chefe Geral da Câmara Municipal Mateus Delfante Galanti; representando o Poder Executivo, estavam o Secretário Municipal de Administração e Planejamento Fabrício Castilhano Bontadini, o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Fernando Antonio Teixeira Covas, o representante do Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal Carlos Mori Júnior, a Secretária Adjunta de Educação Camila Vacilotto, o Secretário de Cultura e Turismo Cristhiano Marcelo Lelé e o Secretário Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos-SENJUR Kamilo Toscano de Campos; bem como, um munícipe; constantes da lista de presença anexa, que integra a presente ata; além de outros munícipes que participaram de forma virtual, através do *chat*. Tomando a palavra, o Sr. Presidente Luiz Gustavo de Sousa deu por aberta a audiência pública e passou a palavra aos demais participantes, que discutiram as propostas apresentadas pelos referidos projetos; sendo que os representantes do Poder Executivo, em especial o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ficaram à disposição para prestarem os devidos esclarecimentos aos nobres vereadores e demais interessados. Assim sendo e não tendo sido apresentada nenhuma emenda, com anuência dos presentes, manteve-se a proposta original do Plano Plurianual do Município - PPA para o período de 2026 a 2029 (PL 046/2025 do Executivo), bem como a proposta original das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026 (PL 047/2025 do Executivo). Nada mais havendo a ser tratado e não havendo mais nenhuma pergunta a ser feita e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Luiz Gustavo de Sousa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente audiência pública. Para fazer constar em ata, eu, Demilson Rosseto, Oficial do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, lavrei a presente ata de forma sucinta e resumida; já que a audiência foi gravada na sua íntegra em áudio e vídeo, cuja mídia de gravação também integra a presente ata, nos termos do Artigo 118 do Regimento Interno; que vai devidamente assinada pelo Presidente e pelos demais presentes. Jardinópolis, 17 de setembro de 2025.

TERRA DA MANGA

  
DEMILSON ROSSETO  
Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa  
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

  
Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PROJETO DE LEI Nº 046/2025 do Executivo** “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029”

**PROJETO DE LEI Nº 047/2025 do Executivo** “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Data:** 17 de setembro de 2025.

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Jardinópolis  
Praça Coronel João Guimarães, nº 60 – Centro – Jardinópolis/SP.

Handwritten mark in blue ink, possibly initials or a signature.

### LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG	SEGMENTO	ASSINATURA
Carlos Nelson Junius	34.281.296-8	Procurador	[Handwritten Signature]
Família Couva	7488067-6	Controlador Financeiro	[Handwritten Signature]
Walter SARA	26435129	Vereador	[Handwritten Signature]
Walter C. Santos	33820955-4	Câmara Municipal Vereador	[Handwritten Signature]
Leonilda B. D. Macedo	32657256	Vereador	[Handwritten Signature]
Murilo Ronaldo Meneguetti	44.893.680-7	Vereador	[Handwritten Signature]
Dr. Eduardo Gomes Junior	32.801.060-1	Câmara Municipal	[Handwritten Signature]
Antonio Marcos Rodrigues	20.406.920-8	CÂMERA	[Handwritten Signature]
Paulo Fernando Riel (Xotô)	1355602	VEREADOR	[Handwritten Signature]
Fabrizio Bontadini	29900325-5	Secretário	[Handwritten Signature]

Handwritten mark in blue ink, possibly initials.



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PROJETO DE LEI Nº 046/2025 do Executivo** “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029”

**PROJETO DE LEI Nº 047/2025 do Executivo** “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Data:** 17 de setembro de 2025.

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Jardinópolis  
Praça Coronel João Guimarães, nº 60 – Centro – Jardinópolis/SP.

### LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG	SEGMENTO	ASSINATURA
Francisco Figueiredo	170625004	Vereador	
Antônio Ferronades	291091702-5	Vereadora	
Camila Saulotto	42.184.693-8	Sec. Adj. Educação	
CRISTIANO MARCELO LÉLE	268792637	SEC. CULTURA	
Muller Gal Galantini	23.911909-2		
MATEUS DILFANTE GALANTI	439.043.378-09	CÂMARA	
JOSE EURIPÓ DOS FERREIRO	7399756	Vereador	
KAMILO BEAULO DE CAMPOS		SEUSUR	

M



## Licitações e Contratos

## Aviso de Contratação Direta



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/vUZPZicmL4FbXyLBINijP8SOjeRmx66m> | Assinado digitalmente por Assinadooc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

### DL 14/25

**Modalidade:**

Dispensa de licitação (DL)

**Processo nº:** 19/2025

**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:**

“Necessidade de regularização integral do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) do edifício da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, e da capacitação técnica de servidores para composição da Brigada de Incêndio, visando ao cumprimento das normas de segurança vigentes e à obtenção/renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).”

Contratação parcelada dos seguintes serviços:

1. Assessoria técnica de engenharia para a instrução do processo de renovação;
2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; e
3. Capacitação da Brigada de Incêndio, conforme detalhado no DFD revisado.”

**Recebimento de propostas de interessados do dia 30/09/2025 até dia 02/10/2025 às 23h:59min.**

**Situação:**

Aberto

**Esclarecimentos:**

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as condições de fornecimento descritas no Termo de Referência disponibilizado no site da Câmara Municipal de Jardinópolis, na aba “notícias”.

Para participar, envie até 2 de outubro de 2025 o seu orçamento (com validade mínima de 10 dias).

**Maiores informações e apresentação de propostas pelo e-mail**  
[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
*Presidente*  
Câmara Municipal de Jardinópolis

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

## VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

## JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

## ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

## CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

## EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa